



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

I

Série

Número 24

## 5.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 64/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Teatro Amador do Livramento T.A.L., tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Projeto Anima”, a ser executado em fevereiro de 2024.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 65/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Carnaval 2024”, a ser executado em fevereiro de 2024.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 64/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Teatro Amador do Livramento T.A.L, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Projeto Anima”, a ser executado em fevereiro de 2024.

**Texto:**

Resolução n.º 64/2024

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o “Projeto Anima”, apresentado pelo Teatro Amador do Livramento T.A.L, que se realizará entre os dias 8 a 18 de fevereiro de 2024, a ser integrado na animação das Festas de Carnaval, é um projeto multicultural que tem como principal objetivo dinamizar de forma inovadora e diferenciada as Festas de Carnaval, contribuindo para o enriquecimento do evento e da oferta turística do Destino;

Considerando que o Teatro Amador do Livramento T.A.L, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional, contribuindo para a promoção externa e projeção da Madeira, enriquecendo o Calendário Anual de Animação Turística da Região Autónoma da Madeira, constituindo-se um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de fevereiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Teatro Amador do Livramento T.A.L, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Projeto Anima”, a ser executado em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Teatro Amador do Livramento T.A.L, uma comparticipação financeira que não excederá € 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 19 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.BD.00 fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 65/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Carnaval 2024”, a ser executado em fevereiro de 2024.

**Texto:**

Resolução n.º 65/2024

Considerando que as Festas de Carnaval 2024, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto “Carnaval 2024”, apresentado pela ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, que se realizará nos dias 9 e 13 de fevereiro de 2024, a ser integrado na animação das Festas de Carnaval, é um projeto multicultural que tem como principal objetivo dinamizar de forma inovadora e diferenciada as Festas de Carnaval, contribuindo para o enriquecimento do evento e da oferta turística do Destino;

Considerando que a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional, contribuindo para a promoção externa e projeção da Madeira, enriquecendo o Calendário Anual de Animação Turística da Região Autónoma da Madeira, constituindo-se um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de fevereiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística, com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Carnaval 2024”, a ser executado em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, uma participação financeira que não excederá € 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 13 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RE.ZZ, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)